



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 38370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº 1.494 DE 28 DE MAIO DE 2014

“Altera dispositivos da Lei nº. 1.254, de 05 de abril de 2010 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 6º. da Lei nº. 1.254, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 6º.

Parágrafo único: O valor da bolsa de que trata o caput deste artigo será o correspondente a $\frac{1}{2}$ (metade) da menor remuneração paga pelo município a seus servidores.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 28 de maio de 2014.

João Caetano Leite
João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - In.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE
28/05/14 A 04/06/14

João Luiz Andrade Silva
João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 552.981.656-91